

Candidaturas Ação Social Escolar

Documentos/Procedimentos

- Os Encarregados de Educação **preenchem o Boletim de Subsídio** e **anexam a declaração da Segurança Social** onde consta o escalão do abono de família em que se encontram posicionados os descendentes. Esta declaração é obtida no sítio da internet da Segurança Social, em www.seg-social.pt, **no serviço da Segurança Social Direta (sempre assinada com certificado digital que lhe confere validade legal)**. Quando se trate de trabalhador da Administração Pública deve solicitar a declaração de abono de família à entidade processadora das renumerações.
- O Boletim preenchido, juntamente com a Declaração da Segurança Social, são enviados para o email, de acordo com o ano escolaridade/ escola que o aluno irá frequentar:
 - mariafreitas@ae-danielsampaio.pt –do pré-escolar ao 3º ciclo - todas as escolas do agrupamento, à exceção da escola sede;
 - mariapaulaantunes@ae-danielsampaio.pt- exclusivamente para alunos da escola Secundária Daniel Sampaio
- Os encarregados de Educação que tenham dificuldades no preenchimento poderão fazê-lo nos Serviços Administrativos do Agrupamento, no ato da entrega da declaração de abono de família, sempre sob **marcação prévia**, através do email indicado anteriormente

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Os alunos oriundos de agregados familiares posicionados no **2º escalão** de abono de família, em que um dos progenitores se encontre na situação de **desemprego involuntário há três ou mais meses devem entregar documento emitido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional.**

Quem tenha sido trabalhador por conta própria, para além desta declaração, deve fazer prova da cessação da atividade.

- Nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei nº 176/2003, de 2 de agosto, com alterações introduzidas pelos Decretos-Lei nºs 41/2006 de 21 de fevereiro, 87/2008 de 28 de maio, 245/2008 de 18 de dezembro, 201/2009 de 28 de agosto, 116/2010 de 22 de outubro e Portaria nº 344/2012 de 26 de outubro, sempre que, ao longo do ano letivo, ocorra reavaliação do escalão do rendimento para atribuição do abono de família, pode haver reposicionamento em escalão de apoio.
- **Alunos abrangidos pelo artigo 10º do DL 54/2018 devem, também, entregar declaração de bonificação por deficiência.**

CONTACTOS:

Para qualquer esclarecimento adicional devem:

- enviar mensagem de correio eletrónico para:

- mariafreitas@ae-danielsampaio.pt –pré-escolar ao 3º ciclo de todas as escolas à exceção da escola sede;
- mariapaulaantunes@ae-danielsampaio.pt- exclusivamente para alunos da escola Secundária Daniel Sampaio

- telefonar para:

212 964 150 (Escola Básica de Vale Rosal)

212 945 650 (Escola Secundária Daniel Sampaio- escola sede)

A Direção
Sara Moura
13/05/2020